



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 484/81

SÚMULA: Concede subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) no Orçamento Geral do Município do corrente ano, destinado a subvencionar o JÂRDIM DE INFANCIA BRANCA DE NEVE, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 437/77.

Artigo 2º - Referida despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão - Divisão de Saúde e Bem-Estar Social.

Unidade - Serviço de Assistência Social.

Programa - Assistência.

Sub-Programa - Assistência Social Geral.

Dotação 06.0115.814861

3.2.3.0 - Transferências Correntes.

3.2.1.0 - Subvenções sociais.

Subvenção ao Jardim de Infância Branca de Neve” no valor Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Para fazer face à despesa referida no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte verba orçamentária do corrente exercício:

Órgão Gabinete do Prefeito.

Unidade - Gabinete do Prefeito.

Programa Administração Geral.

Sub-Programa Administração Superior.

Dotação 0201.030701.01.

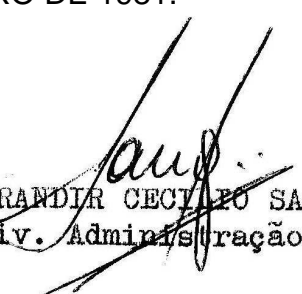
4.0.0.0 Despesa de Capital.

4.1.0.0 Investimentos.

Aquisição de veículos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1981.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal